



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**LEI Nº 2.960/2013**

**Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.617/2009, que doou terreno de propriedade do Município de Arapiraca à União Federal, prorroga o prazo estabelecido no art. 3º da Lei nº 2.617/2009 com redação dada pela Lei nº 2.656/2010 e adota providências correlatas.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 2.617, de 14 de maio de 2009, que doou terreno de propriedade do Município de Arapiraca à União Federal e prorroga o prazo estabelecido no art. 3º da Lei nº 2.617/2009, com redação dada pela Lei nº 2.656/2010.

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei 2.617/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O terreno objeto da presente doação corresponde ao lote nº 01, situado à Rua José Jailson Nunes, Bairro Caititus, Arapiraca, Alagoas e possui as seguintes medidas e confrontações:

**Frente:** 32,38m, confrontando-se com a Rua José Jailson Nunes;

**Fundos:** 46,53m, confrontando-se com o Lote 02 (Prefeitura Municipal de Arapiraca);

**Lado Direito:** de forma irregular, medindo 74,10m, daí com uma deflexão à esquerda medindo 2,15m, e daí com uma deflexão à direita medindo 16,07m, confrontando-se com a Terraço Engenharia e Incorporações Ltda;

**Lado Esquerdo:** 80,77m, confrontando-se com a Rua Maria Roque da Silva.

**Área total:** 3.313,86m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e treze vírgula oitenta e seis metros quadrados).”

**Art. 3º** O prazo para início das obras de construção de que trata o art. 3º da Lei nº 2.617/2009, com redação dada pela Lei nº 2.656/2010, fica prorrogado por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**Art. 4º** Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei nº 2.617/2009.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA**  
Prefeita

**LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Deptº Administrativo